



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911
Telefone: - <https://www.tjap.jus.br>

EDITAL Nº 90003/2025

Processo nº 0002860-55.2025.8.03.0901

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

Torna-se público que o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Contratações e Convênios, realizará dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa, com critério de julgamento menor preço, de acordo com o contido no Processo SEI nº 0002860-55.2025.8.03.0901 na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 1512/2022 – TJAP e demais legislações aplicáveis.

Data de sessão: 13/05/2025
Horário da sessão para lances: 08 horas às 14 horas
Endereço: compras.gov.br (UASG 925306)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a Aquisição de certificado digital SSL WILDCARD OV - 24 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Estimado
1	Certificado Digital SSL Wildcard OV – 24 Meses	1	R\$ 3.398,65

1.2. O detalhamento desta contratação consta no Anexo II deste Aviso de Contratação Direta;

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras.Gov.Br e as constantes deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerão às últimas.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da nota de empenho, em remessa única.

1.5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

2.3. 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço, conforme o caso.
- 3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Terá preferência de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente que tiver ofertado lance com preço de até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em condições de julgamento, segundo a ordem de classificação decorrente da fase de lances.
- 5.11.1. O item anterior não será aplicado quando não houver pelo menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Aviso.
 - 5.11.2. Encerrada a fase de lances, antes de negociar com a proponente que ofertou o melhor lance, o Agente de Contratações deverá verificar na ordem de classificação de há proposta que atenda aos requisitos estabelecidos para proceder à negociação e convocação da proposta.
 - 5.11.3. Em caso de desclassificação e esgotadas as propostas que atendam aos requisitos deste item, o Agente de Contratações deve retomar a convocação da proposta seguindo a ordem de classificação inicial decorrente da fase de lances.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.2.1. SICAF;
 - 6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)
 - 6.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)
 - 6.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);e
 - 6.2.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 6.4.2. Constatada a existência de declaração de inidoneidade ou sanção impeditiva de contratar com o Estado do Amapá, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no mínimo 30 minutos, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar aceitar nota de empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A convocação poderá ser realizada mediante mensagem através do endereço de correio eletrônico informado na proposta.

7.2.2. Antes da convocação, a Administração deverá certificar de que o fornecedor mantém as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

7.3. O aceite da nota de empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação são as previstas na Lei 14.133/2021

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. Anexo I: Documentação exigida para habilitação;

9.12.2. Anexo II: Especificações técnicas mínimas do objeto

9.12.3. Anexo III: Estudo Técnico Preliminar

Macapá-AP, 06 de maio de 2025.

MÁRCIO PANTOJA PACHECO
Secretário de Contratações e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO PANTOJA PACHECO**, **Secretário(a)**, em 06/05/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067895** e o código CRC **B7952F09**.

ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

Certificado Digital SSL Wildcard OV para servidores web

1. Certificado tipo WILDCARD, que permite certificar um único domínio e infinitos subdomínios;
2. Certificado SSL de validação de empresa (OV);
3. Instalação em servidor adicional sem custo e ilimitado;
4. Licença de uso do mesmo certificado em ilimitados servidores e/ou equipamentos;
5. Reemissão gratuita e ilimitada durante o período de validade do certificado;
6. Utilizar algoritmo de criptografia SHA-2 de 256 bits;
7. Suportar chaves RSA com 2048 bits;
8. Ser compatível com o protocolo SSL-Secure Socket Layer, versões SSLv2, SSLv3, TLS - Transport Layer Security na versão TLSv1 (SSLv3. I) e HTTPS;
9. Compatível com todos os servidores web que suportem os protocolos SSL e TLS, dentre eles podemos explicitar Apache, Microsoft Internet Information Service, Tomcat, JBOSS, OpenShift e Nginx;
10. Ser reconhecido por todos os navegadores web que suportem certificados SSL/TLS, sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário ou instalação de cadeias adicionais;
11. Compatível com dispositivos móveis, celulares, smartphones e tablets;
12. Possuir selo de segurança;
13. Verificação do status do Certificado em tempo real (OCSP);
14. Possuir conformidade WebTrust;
15. Incluir prestação de suporte técnico remoto, via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo de site seguro e outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
16. A prestação do suporte técnico remoto deve ser no idioma português, em horário comercial e com prazo de atendimento de até 08 (oito) horas a partir da abertura do chamado;
17. Garantia de reposição do Certificado ou a correção da solicitação pendente, em caso de constatação de erro técnico no CSR, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão;
18. Em conformidade com as normas do *CA/Browser Forum*, o Certificado Digital SSL Wildcard OV deverá ser emitido com validade inicial de 12 meses, e antes do seu vencimento ser reemitido por mais 12 meses sem custo adicional para o TJAP, totalizando 24 (vinte e quatro) meses de validade, no mínimo;
19. Caso necessite de visita presencial para validação da documentação e coleta de assinaturas para o fornecimento do Certificado, os custos se darão por conta da contratada.

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) objetiva identificar e analisar cenários para a contratação de um certificado digital SSL Wildcard OV para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP). Esta aquisição busca garantir segurança e confiabilidade nos serviços web hospedados no domínio *.tjap.jus.br, atendendo aos requisitos técnicos e estratégicos.

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP) disponibiliza diversos sistemas web para atender tanto às demandas administrativas quanto às judiciais. Esses sistemas são acessados por magistrados, servidores, operadores do direito e cidadãos por meio da Internet, tornando essencial a adoção de padrões de segurança que garantam a confiabilidade, autenticidade e integridade das informações trafegadas.

Um dos requisitos fundamentais para a segurança das aplicações web do TJAP é a utilização de **certificados digitais SSL (Secure Sockets Layer)**, que permitem a criptografia das comunicações entre servidores e usuários. Essa tecnologia impede a interceptação indevida de dados, assegurando que as informações transmitidas sejam acessíveis apenas por usuários legítimos e autorizados.

Antes de 2021, o TJAP utilizava certificados SSL gratuitos, os quais apresentavam diversas limitações operacionais, tais como:

- **Curta validade (90 dias)**, exigindo constantes renovações manuais, o que elevava a complexidade da gestão desses certificados;
- **Ausência de validação organizacional (OV – Organization Validation)**, impossibilitando a confirmação inequívoca de que os serviços web pertenciam ao TJAP, deixando margem para ataques como **spoofing** (falsificação de sites);
- **Dificuldade de escalabilidade**, uma vez que a cada novo sistema web criado, era necessário emitir um novo certificado SSL específico para aquele serviço, gerando aumento de carga administrativa e riscos operacionais.

Diante dessas dificuldades, a **Secretaria de Estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC)** desenvolveu um projeto para a aquisição de um **Certificado Digital SSL Wildcard OV**, que possibilita a segurança criptográfica para todos os subdomínios do TJAP dentro do domínio principal (*.tjap.jus.br). Esse projeto resultou na formalização do **contrato nº 021/2021-TJAP**, celebrado em 19/05/2021 com a empresa **Soluções em Negócios Inteligentes S/A (SOLUTI)**, garantindo uma solução mais eficiente e de fácil gerenciamento.

O contrato inicial, com validade de 24 meses, foi renovado por meio do **1º Termo Aditivo**, estendendo sua vigência até **19/05/2025**. No entanto, ao ser consultada sobre uma possível prorrogação contratual, a empresa SOLUTI manifestou formalmente, por meio do **Ofício NG.24550/2025**, seu **desinteresse na renovação do contrato**, justificando a decisão com base em critérios operacionais e comerciais.

Com a proximidade do vencimento do atual certificado SSL Wildcard OV e a **necessidade ininterrupta de proteção dos sistemas web do TJAP**, torna-se indispensável a realização de um **novo processo de contratação**, visando assegurar a continuidade da segurança digital e a capacidade de expansão dos serviços sem a exigência de novas emissões individuais de certificados para cada aplicação.

A nova contratação deverá garantir a aquisição de um **Certificado Digital SSL Wildcard OV** para o domínio *.tjap.jus.br, permitindo a cobertura de todos os subdomínios de primeiro nível, tais como malote.tjap.jus.br, tucujuris.tjap.jus.br, pje.tjap.jus.br, entre outros. Dessa forma, o TJAP manterá sua infraestrutura digital protegida contra ataques cibernéticos, assegurando a confidencialidade e autenticidade das comunicações eletrônicas.

Identificação das necessidades tecnológicas

A infraestrutura tecnológica do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP) conta com uma ampla gama de **sistemas web** essenciais para a prestação jurisdicional e a gestão administrativa. Tais sistemas são acessados por servidores, magistrados, operadores do direito e cidadãos por meio da Internet, tornando-se imprescindível a adoção de **mecanismos de segurança digital** para garantir a integridade e confiabilidade das informações transmitidas.

Dentre as principais medidas de segurança aplicáveis a esse contexto, destaca-se a utilização de **certificados digitais SSL (Secure Sockets Layer)**, que viabilizam a criptografia dos dados trafegados entre clientes e servidores. O uso desse recurso reduz significativamente a vulnerabilidade dos serviços web a ataques cibernéticos, como **interceptação de informações (man-in-the-middle), spoofing e roubo de credenciais**.

Até 2021, o TJAP utilizava certificados SSL gratuitos, os quais apresentavam limitações técnicas e operacionais, tais como:

- **Curta validade (90 dias), exigindo renovações frequentes**, impactando a eficiência da gestão e aumentando os riscos operacionais devido a possíveis falhas na renovação;
- **Ausência de validação organizacional (OV – Organization Validation)**, impossibilitando a garantia inequívoca de que os serviços web pertenciam ao TJAP e aumentando o risco de ataques de falsificação de identidade digital;
- **Necessidade de emissão de um certificado para cada novo serviço web**, dificultando o gerenciamento e expondo a organização a riscos de expiração inadvertida de certificados individuais.

Para mitigar esses problemas, o TJAP adquiriu, em 2021, um **Certificado Digital SSL Wildcard OV**, permitindo que todos os sistemas sob o domínio principal (*.tjap.jus.br) fossem protegidos por um único certificado, garantindo maior segurança e eficiência operacional. O contrato nº **021/2021-TJAP**, firmado com a empresa **Soluções em Negócios Inteligentes S/A (SOLUTI)**, viabilizou essa solução, porém, com a iminência do vencimento do contrato atual em **19/05/2025**, torna-se necessária uma nova contratação para garantir a continuidade da proteção digital.

Assim, a solução tecnológica a ser contratada deve atender aos seguintes **requisitos mínimos**:

- **Certificado SSL do tipo Wildcard OV**: Deve permitir a cobertura de todos os subdomínios sob *.tjap.jus.br, eliminando a necessidade de múltiplos certificados individuais;
- **Criptografia avançada**: Suporte à criptografia SHA-2 com chaves de no mínimo 2048 bits, garantindo alta segurança na transmissão de dados;
- **Compatibilidade com protocolos modernos de segurança**: Suporte a TLS 1.2 e TLS 1.3, garantindo conformidade com os padrões mais recentes de segurança digital;
- **Validação organizacional (OV)**: O certificado deve assegurar que os serviços web autenticados pertencem ao TJAP, aumentando a confiabilidade e impedindo falsificações;
- **Reemissão gratuita durante a vigência**: Possibilidade de reemissão do certificado sem custo adicional em caso de necessidade técnica ou mudança de infraestrutura;
- **Suporte técnico especializado**: Disponibilidade de atendimento remoto em português, com prazo máximo de resposta de 8 horas para incidentes críticos.

A adoção dessa solução garantirá **segurança, escalabilidade e eficiência operacional**, permitindo ao TJAP expandir sua infraestrutura de serviços web sem comprometer a integridade dos dados e a confiabilidade dos acessos.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

Detalhado no arquivo anexo: “ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO”.

1. Requisitos socioambientais

Em conformidade com a **Resolução nº 400/2021-CNJ**, que dispõe sobre a **Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário**, bem como com a **Lei nº 12.305/2010**, que institui a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, a contratação do **Certificado Digital SSL Wildcard OV** deve observar boas práticas ambientais e sociais, alinhando-se aos princípios da **sustentabilidade e responsabilidade socioambiental**.

Por se tratar de uma **solução digital**, os impactos ambientais diretos da contratação são reduzidos, uma vez que **não há consumo de materiais físicos, geração de resíduos sólidos ou demanda por logística reversa**. No entanto, para reforçar o compromisso do TJAP com a sustentabilidade, são estabelecidos os seguintes **requisitos socioambientais**:

- **Digitalização e Redução do Consumo de Papel**

Toda a documentação técnica e operacional da solução deverá ser fornecida exclusivamente em formato digital, evitando o consumo desnecessário de papel e contribuindo para a preservação ambiental;

- **Conformidade com Diretrizes de Sustentabilidade do TJAP**

A empresa contratada deverá estar comprometida com práticas sustentáveis, assegurando que suas operações estejam alinhadas às normativas ambientais e socioeconômicas estabelecidas pelo TJAP e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Com a adoção desses requisitos, o TJAP reforça seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental, garantindo que a contratação do Certificado Digital SSL Wildcard OV esteja alinhada às melhores práticas ambientais.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

LOTE ÚNICO			
DESCRIÇÃO	QTD.	VALIDADE	PREÇO ESTIMADO (R\$)
Certificado Digital SSL Wildcard OV – 24 Meses	1	24 meses	3.398,65
VALOR GLOBAL ESTIMADO 24 MESES (R\$)			3.398,65

4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

1. Identificação das soluções

Solução 1 – Certificados SSL Gratuitos (Let's Encrypt e Afins)

Descrição: O uso de certificados gratuitos, como os emitidos pelo Let's Encrypt, permite a proteção das comunicações web sem custo direto para a Administração.

Vantagens:

- Custo zero de aquisição;
- Processo automatizado de emissão e renovação para alguns serviços;
- Reconhecimento por todos os navegadores modernos.

Desvantagens:

- Curta validade (90 dias), exigindo renovações frequentes e aumentando o risco de falha operacional;
- Ausência de validação organizacional (OV), não garantindo a autenticidade do domínio *.tjap.jus.br, deixando margem para ataques de spoofing e phishing;
- Limitações no uso corporativo devido à falta de suporte técnico e SLA formalizado;
- Necessidade de gerenciar múltiplos certificados individuais, dificultando a administração.

Conclusão: Inviável. Apesar do custo zero, essa solução não atende aos requisitos mínimos de segurança institucional, validação organizacional e facilidade de gestão do TJAP.

Solução 2 – Renovação com o Fornecedor Atual (SOLUTI)

Descrição: A opção de renovação do contrato nº 021/2021-TJAP, firmado com a empresa Soluções em Negócios Inteligentes S/A (SOLUTI), permitiria a continuidade do uso do Certificado SSL Wildcard OV já implementado.

Vantagens:

- Continuidade da solução já consolidada;
- Evita migração ou ajustes técnicos na infraestrutura;
- Manutenção da padronização de segurança já utilizada.

Desvantagens:

- Fornecedor manifestou desinteresse na renovação, conforme Ofício NG.24550/2025;
- Impossibilidade de negociação de condições contratuais, devido à recusa do atual prestador;
- Necessidade de nova pesquisa de mercado e processo de contratação.

Conclusão: Inviável. Apesar de ser a opção mais conveniente, o fornecedor não demonstrou interesse na renovação, inviabilizando essa alternativa.

Solução 3 – Nova Contratação de Certificado SSL Wildcard OV via Dispensa Eletrônica

Descrição: Consiste na realização de nova contratação por dispensa eletrônica, permitindo a aquisição de um Certificado Digital SSL Wildcard OV de outro fornecedor, mantendo os padrões de segurança necessários ao TJAP.

Vantagens:

- Atende aos requisitos técnicos e de segurança, garantindo criptografia forte e validação organizacional (OV);
- Cobre todos os subdomínios de primeiro nível (*.tjap.jus.br), reduzindo a necessidade de múltiplos certificados;
- Validade de 24 meses, minimizando renovações constantes;

- Possibilidade de concorrência no mercado, permitindo melhor custo-benefício;
- Garantia de suporte técnico especializado, essencial para resolução de incidentes.

Desvantagens:

- Requer pesquisa de mercado e elaboração de novo processo de contratação;
- Possível variação de preços entre fornecedores, exigindo análise cuidadosa para assegurar economicidade.

Conclusão: Viável. Essa alternativa atende plenamente aos requisitos de segurança, validação e gestão do TJAP, garantindo uma solução escalável e confiável para os serviços web institucionais.

Conclusão Final

Após análise das opções, conclui-se que a melhor solução para o TJAP é a nova contratação de um Certificado Digital SSL Wildcard OV via dispensa eletrônica, pois essa alternativa:

- Garante a segurança dos serviços web do tribunal;
- Mantém a validação organizacional (OV), protegendo contra falsificações;
- Evita a necessidade de múltiplos certificados, simplificando a administração;
- Atende plenamente aos requisitos técnicos, operacionais e de conformidade legal;
- Permite maior competitividade e vantajosidade na escolha do fornecedor.

Dessa forma, a **Secretaria de Estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC)** recomenda a **contratação de um novo Certificado Digital SSL Wildcard OV por meio de dispensa eletrônica**, garantindo continuidade da proteção digital dos sistemas do TJAP e adequação aos padrões globais de segurança da informação.

Adicionalmente, sugere-se que a contratação seja realizada de acordo com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações)**, que, dentre suas inovações, **permite contratos de serviços contínuos com vigência inicial de até 5 anos, podendo ser prorrogados por até 10 anos (art. 107)**, possibilitando **maior previsibilidade, eficiência na gestão contratual e economicidade** para a Administração.

2. Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
Solução está disponível no Portal do Software Público brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 1			X

Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo Ping, eMag, ePWG?	Solução 2			X
	Solução 3			X
Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

3. Pesquisa de Preços de Mercado

No arquivo anexo: "Mapa de Preços".

5. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Durante a fase de análise técnica, foram identificadas três possíveis soluções para atender à necessidade de aquisição de um **Certificado Digital SSL Wildcard OV** para o **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP)**. No entanto, **duas dessas soluções foram consideradas inviáveis**, seja por **limitações técnicas, operacionais ou comerciais**. Abaixo, registramos as soluções descartadas e os motivos que levaram à sua **não recomendação**:

Solução 1 – Certificados SSL Gratuitos (Let's Encrypt e Similares)

Descrição: Certificados SSL gratuitos, como os emitidos pelo Let's Encrypt, são utilizados por diversos serviços online e oferecem criptografia para a comunicação entre cliente e servidor.

Motivos da Inviabilidade:

- **Curto prazo de validade (90 dias)** – Requer renovação constante, aumentando o risco de falhas operacionais e a carga de trabalho da equipe técnica;
- **Ausência de validação organizacional (OV)** – Não há um processo formal de verificação da identidade do TJAP, permitindo a possibilidade de ataques de spoofing e phishing;
- **Dificuldade na gestão de múltiplos certificados** – Cada subdomínio exigiria um certificado próprio, dificultando a administração e aumentando a vulnerabilidade a erros de renovação;
- **Falta de suporte técnico especializado** – Não há garantia de assistência técnica em caso de falhas ou problemas na implementação.

Conclusão: **Solução inviável**. Apesar do custo zero, essa opção **não atende aos requisitos mínimos de segurança, validação e eficiência operacional** exigidos para os serviços do TJAP.

Solução 2 – Renovação com o Fornecedor Atual (SOLUTI)

Descrição: A renovação do contrato nº **021/2021-TJAP** com a empresa **Soluções em Negócios Inteligentes S/A (SOLUTI)** permitiria a continuidade do uso do Certificado SSL Wildcard OV já implementado no TJAP.

Motivos da Inviabilidade:

- **Fornecedor manifestou desinteresse na renovação** – Em resposta formal ao TJAP (Ofício **NG.24550/2025**), a empresa **SOLUTI** declarou **não ter interesse em prorrogar o contrato vigente**;
- **Impossibilidade de negociação de novas condições** – Sem interesse do fornecedor, não há viabilidade contratual para garantir a continuidade da solução;
- **Necessidade de um novo processo de contratação** – Diante da negativa da empresa, torna-se obrigatória a busca por um novo fornecedor por meio de processo administrativo regular.

Conclusão: Solução inviável. Embora fosse a opção mais conveniente do ponto de vista operacional, a falta de interesse do fornecedor impossibilita sua continuidade.

Conclusão Geral:

Diante dos fatores apresentados, as **soluções baseadas em certificados gratuitos e na renovação com o fornecedor atual foram descartadas por não atenderem plenamente aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos do TJAP**.

A única alternativa viável identificada foi a **nova contratação de um Certificado Digital SSL Wildcard OV via dispensa eletrônica**, permitindo a participação de diferentes fornecedores e **garantindo a continuidade da segurança digital dos sistemas do TJAP**.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação do **Certificado Digital SSL Wildcard OV** tem relação direta com a **infraestrutura de segurança digital do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP)**, sendo essencial para a proteção dos serviços web institucionais. No entanto, **não foram identificadas contratações interdependentes ou que impactem diretamente na execução deste objeto.**

A única contratação correlata relevante é o **contrato nº 021/2021-TJAP**, firmado com a empresa **Soluções em Negócios Inteligentes S/A (SOLUTI)**, cujo objeto também era a **aquisição e manutenção do Certificado Digital SSL Wildcard OV** atualmente em uso. Esse contrato, porém, **não será renovado** devido à manifestação de desinteresse por parte do fornecedor (**Ofício NG.24550/2025**), o que exige **um novo processo de contratação** para garantir a continuidade do serviço.

Dessa forma, a presente contratação **não está condicionada a outras aquisições ou serviços**, podendo ser realizada de maneira independente, sem impactos operacionais em outras contratações vigentes no TJAP.

7. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

A **Análise Comparativa de Custos (Total Cost of Ownership – TCO)** tem como objetivo calcular e comparar o **custo total de propriedade** das diferentes opções disponíveis para a aquisição do **Certificado Digital SSL Wildcard OV**, considerando **valores de mercado e propostas comerciais obtidas.**

1. Cálculo dos Custos Totais de Propriedade

O **custo total de propriedade (TCO)** é uma metodologia que permite avaliar não apenas o custo direto de aquisição de um bem ou serviço, mas também os custos adicionais envolvidos em sua implementação e manutenção ao longo do tempo. No caso da aquisição do **Certificado Digital SSL Wildcard OV**, o **TCO foi calculado considerando os seguintes fatores:**

- **Custo de aquisição do certificado:** Valor unitário do certificado para **24 meses**;
- **Reemissão gratuita:** Verificação se a solução permite **reemitir o certificado sem custo adicional**, conforme exigido pelo TJAP;
- **Suporte técnico especializado:** Disponibilidade de suporte técnico em **português** e tempo de resposta para resolução de incidentes;
- **Compatibilidade tecnológica:** Verificação se o certificado é aceito pelos principais navegadores, servidores e dispositivos, sem a necessidade de instalações manuais;
- **Forma de pagamento e condições comerciais:** Avaliação das facilidades oferecidas pelos fornecedores, como **prazo de faturamento e formas de pagamento.**

Com base nos **dados obtidos na pesquisa de mercado e nas propostas comerciais**, os seguintes valores foram considerados para a análise do TCO:

- **Média de preços obtida no Banco de Preços: R\$ 3.302,78**
- **Propostas comerciais recebidas:**
 - **ActiveWeb: R\$ 3.401,00**
 - **SAN Internet: R\$ 3.299,80**
 - **Sectigo Brasil: R\$ 3.591,00**

Com esses valores, foi elaborado o **Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade**,

detalhado no item 1.7.2.

2. Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade

A tabela a seguir apresenta a comparação dos custos totais de propriedade (TCO) entre as diferentes propostas e a cotação realizada no Banco de Preços:

Fornecedor /Fonte	Valor da Proposta (24 meses)	Reemissão Gratuita	Suporte Técnico em Português	Compatibilidade com Navegadores e Servidores	Forma de Pagamento	Observações
Banco de Preços (Média)	R\$ 3.302,78	Sim	Pode variar	Sim	Pode variar	Média de processos licitatórios
ActiveWeb	R\$ 3.401,00	Sim	Sim	Sim	Boleto, cartão ou transferência	Processo de validação simplificado
SAN Internet	R\$ 3.299,80	Sim	Sim	Sim	Pagamento antecipado	Certificado emitido pela Sectigo
Sectigo Brasil	R\$ 3.591,00	Sim	Sim	Sim	Não especificado	Certificado Sectigo com suporte premium

Conclusão da Análise Comparativa de Custos

A análise de TCO demonstra que **todas as opções avaliadas atendem aos requisitos técnicos exigidos pelo TJAP**, incluindo **compatibilidade, reemissão gratuita e suporte técnico especializado**. No entanto, em termos de **menor custo e vantajosidade econômica**, destaca-se a proposta da **SAN Internet (R\$ 3.299,80)**, cujo valor está **abaixo da média do Banco de Preços (R\$ 3.302,78)** e oferece um certificado emitido por uma Autoridade Certificadora reconhecida (**Sectigo**).

Dessa forma, a **Secretaria de Estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC)** recomenda que a contratação seja realizada **com base na melhor relação custo-benefício, considerando as condições comerciais e de suporte oferecidas pelos fornecedores avaliados**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Detalhado no arquivo anexo: "ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO".

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do **Certificado Digital SSL Wildcard OV** visa garantir a **segurança, confiabilidade e integridade** das comunicações eletrônicas realizadas nos sistemas web do **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP)**. Com essa aquisição, espera-se alcançar os seguintes **resultados estratégicos e operacionais**:

1. Continuidade da segurança digital dos sistemas do TJAP

A renovação do certificado digital permitirá a proteção ininterrupta dos serviços web institucionais, assegurando a criptografia de ponta a ponta das informações trafegadas entre servidores e usuários.

2. Garantia de autenticidade e confiabilidade das aplicações web

O Certificado SSL Wildcard OV possui validação organizacional (OV), assegurando que todos os sistemas acessíveis sob o domínio *.tjap.jus.br sejam oficialmente reconhecidos como pertencentes ao TJAP, evitando ataques de spoofing e phishing.

3. Simplificação da gestão de certificados digitais

Diferente dos certificados gratuitos e individuais, que demandam renovações constantes e gerenciamento complexo, o uso de um certificado Wildcard OV permitirá a proteção de múltiplos subdomínios com um único certificado, reduzindo custos operacionais e facilitando a administração da infraestrutura digital do tribunal.

4. Atendimento às diretrizes e padrões de segurança da informação

O novo certificado será adquirido em conformidade com os padrões globais de segurança digital, como CA/B Forum, criptografia SHA-2, suporte a TLS 1.2 e TLS 1.3, garantindo aderência às melhores práticas recomendadas para a proteção de dados sensíveis.

5. Eficiência operacional e economicidade

A pesquisa de mercado e a análise comparativa de custos demonstraram que a contratação planejada seguirá o princípio da economicidade, garantindo a melhor relação custo-benefício para o TJAP, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6. Atendimento à legislação vigente e maior previsibilidade contratual

A contratação será realizada de acordo com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), permitindo contratos contínuos com vigência inicial de até 5 anos, prorrogáveis por até 10 anos. Isso trará maior previsibilidade e estabilidade na gestão da segurança digital do TJAP.

Dessa forma, com a aquisição do Certificado Digital SSL Wildcard OV, o TJAP garantirá um ambiente digital seguro, confiável e eficiente, protegendo as informações institucionais e promovendo uma melhor experiência para magistrados, servidores, operadores do direito e cidadãos que acessam seus serviços online.

10. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO TJAP

Não há previsão no PAC 2025. No entanto, a aquisição do certificado digital SSL Wildcard é essencial para garantir a segurança dos sistemas e portais do Tribunal, protegendo dados sensíveis e mantendo a conformidade com normas de segurança como a LGPD e o Marco Civil da Internet. A ausência desse recurso pode comprometer a continuidade dos serviços digitais, impactando tanto o acesso de cidadãos quanto a imagem institucional do Tribunal.

O certificado atual foi contratado em 2023, com vigência de dois anos, estando programado para vencer em maio de 2025. Durante o levantamento realizado em 2024 para o planejamento de 2025, essa contratação não foi identificada como uma prioridade imediata, uma vez que o certificado ainda estava em vigor. No entanto, considerando o vencimento do certificado e o aumento significativo de ameaças cibernéticas, é imprescindível que a aquisição seja planejada e executada com antecedência, evitando qualquer interrupção na proteção dos sistemas.

Diante disso, justifica-se a inclusão desse projeto no planejamento orçamentário vigente, com o objetivo de assegurar a renovação do certificado digital SSL Wildcard antes do vencimento do atual. Essa medida é crucial para manter a segurança dos serviços digitais, a conformidade com as obrigações legais e a proteção dos dados institucionais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização de estudos técnicos, levantamento de requisitos, análise comparativa de soluções e avaliação de custos, conclui-se que a **contratação de um Certificado Digital SSL Wildcard OV é viável, necessária e vantajosa para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP).**

A viabilidade da contratação é justificada pelos seguintes fatores:

1. Necessidade de continuidade da segurança digital

O contrato atual tem validade até **19/05/2025** e **não poderá ser renovado com o fornecedor atual (SOLUTI)**, conforme manifestação formal da empresa. **Dessa forma, a contratação de um novo certificado é indispensável** para garantir a proteção dos sistemas web do TJAP.

2. Atendimento aos requisitos técnicos exigidos

A solução a ser contratada atenderá integralmente aos padrões internacionais de segurança digital, incluindo criptografia SHA-2 (256 bits), suporte a TLS 1.2 e TLS 1.3 e validação organizacional (OV), garantindo confidencialidade, autenticidade e integridade das informações trafegadas.

3. Eficiência operacional e otimização da gestão de certificados

A contratação de um certificado Wildcard OV possibilitará a proteção de múltiplos subdomínios (*.tjap.jus.br) com um único certificado, eliminando a necessidade de múltiplas emissões e renovações frequentes, reduzindo a carga administrativa e os riscos operacionais.

4. Conformidade com normativas e princípios da Administração Pública

A contratação está alinhada às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), à Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) e às melhores práticas de governança e segurança da informação no setor público.

5. Análise de custos demonstra vantajosidade econômica

A pesquisa de mercado, considerando propostas comerciais e levantamento de preços no Banco de Preços, demonstrou que o custo da contratação está dentro dos parâmetros praticados no mercado, garantindo economicidade e melhor relação custo-benefício.

6. Maior previsibilidade contratual

A contratação seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, permitindo contratos contínuos com vigência inicial de até 5 anos, prorrogáveis por até 10 anos, garantindo estabilidade na gestão da segurança digital do TJAP.

Diante dos fatores expostos, **a contratação do Certificado Digital SSL Wildcard OV é plenamente viável e essencial para a continuidade e segurança das operações digitais do TJAP.** Dessa forma, recomenda-se a **imediateza** continuidade dos trâmites administrativos necessários à formalização da contratação.

2. GESTÃO DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

A gestão do contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a solução de TIC durante o período de execução do Contrato.

A Equipe de Gestão do Contrato será composta por:

Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

Fiscal Técnico: servidor da SETIC, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa do órgão, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais.

Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

Os papéis de fiscais não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de fiscal demandante e técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos e aprovado pelo superior imediato do dirigente da área de TIC.

A indicação e a designação de dirigente da área de TIC para os papéis de fiscais somente poderão ocorrer mediante justificativa fundamentada nos autos, aprovados pelo Comitê de Governança de TIC ou órgão similar.

O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas.

1. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE

A aceitação do **Certificado Digital SSL Wildcard OV** contratado será realizada com base no **cumprimento integral das especificações técnicas mínimas** estabelecidas no **Anexo A – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto**. O processo de aceitação seguirá critérios objetivos, considerando a **validação técnica, operacional e documental** da solução entregue pelo fornecedor.

Critérios de Aceitação

Para que a solução seja considerada **aceita**, o certificado contratado deve atender aos seguintes requisitos:

1. Emissão correta do certificado para o domínio *.tjap.jus.br

O certificado deve ser emitido exclusivamente para o domínio **principal do TJAP** e abranger **todos os subdomínios de primeiro nível** sem necessidade de configurações adicionais.

2. Validação Organizacional (OV) concluída com sucesso

O fornecedor deverá garantir a **verificação completa da identidade institucional do TJAP**, conforme exigências das **Autoridades Certificadoras (CA) reconhecidas pelo CA/Browser Forum**.

3. Instalação e funcionamento sem necessidade de ajustes adicionais

O certificado deverá ser compatível com **todas as infraestruturas utilizadas pelo TJAP**, incluindo servidores **Apache, Microsoft IIS, Tomcat, JBOSS, OpenShift e Nginx**, além de ser **reconhecido automaticamente pelos principais navegadores e dispositivos móveis** sem necessidade de

intervenções manuais.

4. Criptografia e protocolos de segurança compatíveis

O certificado deverá utilizar **criptografia SHA-2 (256 bits)**, suportar **chaves RSA de 2048 bits** e ser compatível com os protocolos **SSL/TLS, incluindo TLS 1.2 e TLS 1.3**.

5. Verificação da reemissão gratuita e validade total de 24 meses

O fornecedor deverá garantir que o **certificado possa ser reemitido sem custo adicional**, conforme exigido no edital, com validade inicial de **12 meses e renovação por mais 12 meses** antes do vencimento.

6. Suporte técnico disponível e funcional

O suporte técnico remoto deve estar disponível **em português**, com atendimento via **telefone, e-mail, chat e/ou website**, dentro do prazo máximo de **8 horas** após a abertura do chamado.

7. Conformidade com as normas do CA/Browser Forum e WebTrust

O certificado deve possuir **conformidade WebTrust** e seguir as normas estabelecidas pelo **CA/Browser Forum**, garantindo que a solução esteja alinhada às melhores práticas de segurança digital.

8. Garantia de reposição ou correção em caso de erro técnico

Caso ocorra **erro na emissão do certificado ou falha na validação do CSR**, a contratada deverá realizar a **correção ou substituição do certificado em até 2 dias úteis**, conforme exigido no Anexo Técnico.

Periodicidade da Validação

Aceitação Inicial (Entrega e Implementação)

- A validação inicial será realizada no momento da entrega do certificado, garantindo que todas as exigências contratuais foram atendidas;
- A SETIC verificará a correta emissão, realizará a instalação e validará o funcionamento do certificado nos servidores do TJAP.

Monitoramento Contínuo (Durante a Vigência do Contrato)

- Durante os 24 meses de validade do certificado e do contrato, a equipe técnica do TJAP monitorará possíveis falhas de compatibilidade, suporte técnico e desempenho da solução;
- Caso sejam identificados problemas, o fornecedor será notificado para correção imediata, garantindo o cumprimento do contrato.

Reemissão e Renovação (Antes do Vencimento do Primeiro Período de 12 Meses)

- O fornecedor deverá garantir a reemissão do certificado sem custos adicionais antes do vencimento da primeira fase de 12 meses, garantindo a continuidade da proteção digital do TJAP.

Maiores detalhes presentes no arquivo anexo: “**ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO**”.

2. METODOLOGIA/FORMAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E TECNOLÓGICAS

A avaliação da **qualidade e adequação** do **Certificado Digital SSL Wildcard OV**

contratado será realizada por meio de um **processo estruturado de verificação**, garantindo que o objeto fornecido atenda **integralmente** às especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas no **Anexo A – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto**.

A metodologia de avaliação será baseada nos seguintes critérios:

1. Avaliação Documental

Antes da instalação e uso do certificado, a empresa contratada deverá fornecer **documentação comprobatória** de que o certificado SSL Wildcard OV atende aos requisitos estabelecidos no contrato, incluindo:

- **Certificado emitido para o domínio *.tjap.jus.br**, garantindo a cobertura de todos os subdomínios de primeiro nível;
- **Comprovação da Validação Organizacional (OV)**, demonstrando que a identidade do TJAP foi autenticada pela Autoridade Certificadora (CA);
- **Declaração de conformidade** com as normas do **CA/Browser Forum e WebTrust**;
- **Termos de suporte técnico e garantia**, assegurando atendimento remoto em português dentro do prazo máximo de **8 horas**.

2. Testes Técnicos e Funcionais

Após a entrega do certificado, a **Secretaria de Estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC)**, por meio da **Coordenadoria de Segurança da Informação e Serviços de Data Centers (CSDC)**, realizará testes técnicos para validar sua correta implementação e funcionamento.

Compatibilidade e Instalação

- O certificado será instalado nos servidores do TJAP e testado em diferentes ambientes (Apache, Microsoft IIS, Tomcat, JBOSS, OpenShift e Nginx);
- Será verificada a reconhecibilidade automática pelos principais navegadores e dispositivos móveis, sem necessidade de instalação manual de cadeias adicionais.

Segurança e Criptografia

- Será verificado se o certificado utiliza criptografia SHA-2 (256 bits) e suporte a chaves RSA de 2048 bits;
- Testes de conexão segura (HTTPS) serão realizados para garantir conformidade com os protocolos TLS 1.2 e TLS 1.3.

Verificação de Validade

- O sistema de verificação em tempo real (OCSP) será testado para assegurar a integridade do certificado.

3. Avaliação da Qualidade do Suporte Técnico

Durante a vigência do contrato, o suporte técnico oferecido pela contratada será avaliado conforme os seguintes critérios:

- **Tempo de resposta e resolução** – O atendimento a chamados técnicos deve ocorrer em até 8 horas úteis após a solicitação;
- **Canais de suporte disponíveis** – O fornecedor deve oferecer atendimento via telefone, e-mail, chat e/ou website;
- **Garantia de reposição ou correção** – O fornecedor deverá garantir a reposição do certificado ou correção de erros técnicos no CSR em até 2 dias úteis.

4. Monitoramento Contínuo e Avaliação Periódica

Durante os 24 meses de vigência do certificado, a SETIC realizará avaliações periódicas para garantir que a solução continua operando conforme esperado.

Maiores detalhes presentes no arquivo anexo: “**ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO**”.

3. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento definitivo, acompanhado da respectiva nota-fiscal/fatura, emitida em no mínimo 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal Técnico ou servidor responsável pelo recebimento, observado o estabelecido na Lei 14.133/2021.

4. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

FISCAL/GESTOR	NOME	MATRÍCULA	E-MAIL	UNIDADE
Gestor do Contrato	Marcus Vinicius Homobono Brito de Moura	24513	marcus.moura@tjap.jus.br	SETIC
Fiscal Técnico	Marcelo de Souza Mendonça	44233	marcelo.mendonca@tjap.jus.br	SETIC
Fiscal Técnico Substituto	Luiz Hamilton Roberto da Silva	15016	luiz.hamilton@tjap.jus.br	SETIC

3. PLANO DE SUSTENTAÇÃO, ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO E CONTINUIDADE CONTRATUAL

INTRODUÇÃO

Deve conter as informações necessárias para garantir a continuidade do negócio durante e posteriormente à implantação da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato, com definição dos recursos materiais e humanos, elaboração de estratégia de continuidade, atividades de transição e encerramento do contrato e estratégia de independência.

1. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Recursos Materiais

Não se aplica.

1. Disponibilidade

Não se aplica.

2. Quantidades / Competências

Não se aplica.

2. Recursos Humanos

Em relação aos recursos humanos para sustentação do contrato, têm-se:

- § Secretaria de Estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC);
- § Equipe da Coordenadoria de Segurança da Informação e Data Centers (CSDC);
- § Equipe da Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação (CGTI);
- § Equipe da Secretaria de Contratações e Convênios (SCC).

1. Disponibilidade

Há pessoal para desenvolvimento das atividades de planejamento e fiscalização da contratação.

2. Quantidades / Competências

Há pessoal para desenvolvimento das atividades de planejamento e fiscalização da contratação.

2. ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO

1. Parcelamento do objeto

A contratação dar-se-á por LOTE ÚNICO.

2. Adjudicação do objeto

O objeto será adjudicado a um único fornecedor e como critério o de MENOR PREÇO.

3. Modalidade e tipo de licitação

A contratação dar-se-á por meio de Dispensa Eletrônica, por LOTE ÚNICO, tendo como tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração.

4. Classificação, indicação e previsão orçamentária

Plano Orçamentário: "PO 000963 - Aquisição/contratação de solução de segurança da informação".

5. Vigência do Contrato

O contrato a ser firmado com a CONTRATADA terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

6. Natureza do objeto e Justificativa

Natureza do objeto: Serviço de natureza continuada.

Justificativa: Considerando que este tipo de serviço será sempre necessário a fim de manutenção das atividades do TJAP, o objeto enquadra-se como serviço de natureza continuada.

3. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

1. Ações de Continuidade, seus respectivos responsáveis e prazos

O contrato administrativo é a base para o funcionamento da máquina pública. A legislação norteadora dos contratos administrativos por entes públicos é a Lei n.º 14.133/2021.

Sendo assim, no caso de uma eventual interrupção contratual, que impeça o fornecimento dos serviços da CONTRATADA, é possível utilizar os dispositivos legais contidos nessa legislação, como por exemplo, rescisão contratual e contratação emergencial, bem como outros dispositivos previstos, a fim de restabelecimento dos serviços.

4. ESTRATÉGIA DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

1. Ações de Transição Contratual, seus respectivos responsáveis e prazos

A transição entre o **Certificado Digital SSL Wildcard OV vigente e o novo certificado a ser contratado** deve ser conduzida de forma **planejada e controlada**, evitando impactos na disponibilidade e segurança dos serviços web do **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP)**. Para isso, foram estabelecidas **ações específicas**, com **responsáveis e prazos definidos**, garantindo uma **migração eficiente e segura**.

Ação	Responsável	Prazo	Descrição
1. Comunicação à equipe técnica sobre o início do processo de transição	SETIC/TJAP	Até 60 dias antes do vencimento do certificado atual	Informar às equipes responsáveis sobre a necessidade de substituição do certificado, garantindo alinhamento sobre o cronograma e impactos da transição.
2. Solicitação formal do novo certificado ao fornecedor contratado	SETIC/TJAP	Até 45 dias antes do vencimento do certificado atual	Envio da documentação necessária, geração do CSR (Certificate Signing Request) para a emissão do novo certificado ou solicitação de acesso à plataforma de geração de certificados da contratada.
3. Validação da identidade organizacional junto à Autoridade Certificadora (CA)	Fornecedor contratado	Até 30 dias antes do vencimento do certificado atual	Processo de verificação e aprovação da identidade do TJAP pela Autoridade Certificadora para a emissão do certificado SSL Wildcard OV.
4. Entrega do novo certificado digital ao TJAP	Fornecedor contratado	Até 20 dias antes do vencimento do certificado atual	O fornecedor deverá fornecer o certificado pronto para instalação , garantindo conformidade com os requisitos técnicos especificados.

5. Instalação do novo certificado nos servidores do TJAP	SETIC/TJAP	Até 15 dias antes do vencimento do certificado atual	Implementação do novo certificado SSL Wildcard OV nos servidores e serviços web do TJAP, assegurando compatibilidade e funcionamento adequado.
6. Testes de compatibilidade e funcionamento	SETIC/TJAP	Até 10 dias antes do vencimento do certificado atual	Realização de testes para verificar criptografia, compatibilidade com navegadores e repositórios de confiança, além da validação OSCP em tempo real.
7. Monitoramento da ativação e ajustes finais	SETIC/TJAP	Até 5 dias antes do vencimento do certificado atual	Acompanhamento do funcionamento do novo certificado, aplicando ajustes finais caso necessário.
8. Revogação e desativação segura do certificado anterior	SETIC/TJAP	Até 3 dias antes do vencimento do certificado atual	Após a ativação completa do novo certificado, será realizada a revogação controlada do certificado antigo, garantindo que não existam conflitos ou riscos operacionais.

Estratégia para Mitigação de Riscos na Transição

Para garantir uma **transição contratual sem impactos nos serviços web do TJAP**, serão adotadas as seguintes medidas de mitigação de riscos:

- **Período de Sobreposição de Certificados:** O novo certificado será instalado e testado antes da revogação do anterior, evitando períodos de indisponibilidade dos serviços web;
- **Plano de Contingência:** Caso ocorra atraso na entrega ou problemas técnicos na implementação do novo certificado, serão acionadas medidas emergenciais, como a adoção de certificados provisórios;
- **Comunicação Contínua:** A SETIC manterá contato constante com o fornecedor contratado e com as equipes internas do TJAP para garantir que todas as etapas da transição ocorram dentro dos prazos planejados.

Conclusão

A estratégia de transição contratual garantirá que a **substituição do Certificado Digital SSL Wildcard OV seja realizada de forma transparente e segura, sem interrupção dos serviços web do TJAP**. O cumprimento rigoroso do cronograma de transição e o monitoramento contínuo da ativação do novo certificado permitirão que o tribunal mantenha sua infraestrutura digital protegida e plenamente operacional.

5. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

1. Transferência de Conhecimento

A transferência de conhecimento será realizada por meio do fornecimento de informações e suporte técnico, garantindo que a equipe da Secretaria de Estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) tenha total domínio sobre a utilização da solução dentro da plataforma do fornecedor.

O fornecedor deverá fornecer:

Documentação Técnica Completa:

- Guia de procedimentos para emissão, reemissão e revogação do certificado dentro da plataforma de gestão de certificados do fornecedor;
- Instruções sobre processos administrativos exigidos pela Autoridade Certificadora para validação da entidade e emissão do certificado SSL Wildcard OV.

Suporte Técnico Especializado Durante a Implantação:

- Disponibilização de suporte remoto via telefone, e-mail ou chat para sanar dúvidas e auxiliar nos procedimentos iniciais de emissão do certificado;
- Garantia de atendimento técnico no idioma português e prazo de resposta de até 8 horas úteis, conforme especificações do contrato.

Conclusão

A estratégia de transferência de conhecimento garantirá que a equipe técnica do TJAP tenha acesso às informações necessárias para a administração do certificado dentro da plataforma do fornecedor, sem comprometer sua autonomia operacional.

Com essa abordagem, será possível garantir a continuidade da segurança digital dos serviços web do TJAP, assegurando que qualquer necessidade de emissão, reemissão ou revogação do certificado possa ser realizada de maneira ágil e independente.

2. Direitos de Propriedade Intelectual

A contratação do Certificado Digital SSL Wildcard OV não envolve o desenvolvimento de software personalizado, propriedade de código-fonte ou cessão de direitos autorais, visto que se trata da aquisição de um serviço padronizado de certificação digital fornecido por Autoridades Certificadoras (CA) mundialmente reconhecidas.

No entanto, alguns aspectos relacionados à propriedade intelectual e direitos de uso devem ser observados:

1. Licenciamento de Uso

- O TJAP terá o direito de uso integral do certificado SSL Wildcard OV durante todo o período de vigência contratado (24 meses), incluindo eventuais reemissões gratuitas conforme especificado no contrato;
- O certificado poderá ser instalado e utilizado em múltiplos servidores e sistemas do TJAP, sem limitação de instâncias, garantindo ampla cobertura para todos os subdomínios institucionais (*.tjap.jus.br).

2. Ausência de Transferência de Propriedade

- A propriedade intelectual do certificado digital permanece com a Autoridade Certificadora (CA) emissora, que detém os direitos sobre os algoritmos criptográficos e infraestrutura de chaves públicas utilizadas na certificação;
- O TJAP será usuário licenciado da solução, sem qualquer restrição para a utilização do certificado dentro do escopo contratado.

3. Direito à Documentação Técnica

- O fornecedor deverá disponibilizar ao TJAP documentação técnica completa sobre os procedimentos de emissão, reemissão e revogação do certificado, garantindo total autonomia na gestão da solução.

4. Garantia de Não Exclusividade e Livre Concorrência

- A contratação do certificado não cria vínculo de exclusividade entre o TJAP e o fornecedor, permitindo que futuras aquisições sejam realizadas com qualquer outra Autoridade Certificadora reconhecida que atenda aos requisitos técnicos necessários.

4. ANÁLISE DE RISCOS

INTRODUÇÃO

A análise de riscos contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso de todo o Ciclo de Vida da Contratação. Esse, por sua vez, é conjunto de fases e etapas necessárias para se adquirir um bem e/ou contratar um serviço, contemplando o planejamento, a execução, a avaliação e o encerramento do contrato. Dessa forma, para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações de mitigação e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação.

RISCO:	FALHA NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
	PROBABILIDADE	ID	DANO
MÉDIA	1	DOD IMPRECISO	ALTO
MÉDIA	2	ETP IMPRECISO	ALTO
MÉDIA	3	TR IMPRECISO	ALTO

RISCO 1	MÉDIA	4	PLANEJAMENTO NÃO ALINHADO COM O PETIC/PDTIC	ALTO
	MÉDIA	5	TEMPO CURTO PARA PLANEJAMENTO	ALTO
	MÉDIA	6	FALTA DE ORÇAMENTO PARA STIC	ALTO
	MÉDIA	7	ERRO NO ENTENDIMENTO DA REAL SOLUÇÃO	ALTO
	MÉDIA	8	ERRO NA DESCRIÇÃO OU DETALHAMENTO DO OBJETO	ALTO
	MÉDIA	9	ANÁLISE DE RISCO IMPRECISA	ALTO
		ID	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
		1	ANÁLISE CRÍTICA DO DOD	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
		2	ANÁLISE CRÍTICA DO ETP	EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SCC
		3	ANÁLISE CRÍTICA DO TR	EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SCC
		4	CONSULTA A CONTRATAÇÕES ANTERIORES	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
		5	CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
		6	CONSULTA AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NO GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO ATUAL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
	7	CONSULTA A FORNECEDORES	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
	8	CONSULTA AO PETIC/PDTIC	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
	9	ENTENDIMENTO HOLÍSTICO DA SOLUÇÃO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
RISCO 2	RISCO:	NÃO CONTRATAÇÃO DO OBJETO		
	PROBABILIDADE	ID	DANO	IMPACTO
	MÉDIA	1	ATRASO NO PROCESSO LICITATÓRIO	ALTO
	MÉDIA	2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EXECUTAR O CONTRATO	ALTO
	MÉDIA	3	FALÊNCIA DA EMPRESA	ALTO
		ID	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
		1	INCLUIR NO EDITAL NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS, SANÇÕES E OS REQUISITOS DE QUALIDADE QUE SEJAM CONDIZENTES COM A IMPORTÂNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
	2	EXIGIR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA QUE A LICITANTE JÁ PRESTOU SERVIÇOS SEMELHANTE AO CONTRATADO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
	3	ANÁLISE DE VIABILIDADE DE DIVISÃO DA SOLUÇÃO EM LOTES (NO CASO DO OBJETO DESTES ETP NÃO SERIA POSSÍVEL A DIVISÃO EM LOTES)	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	

		1	INFORMAR ÀS PARTES INTERESSADAS DO GRAU DE CRITICIDADE SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO EM TEMPO HÁBIL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
		2,3	EXIGIR REQUISITOS HABILITATÓRIOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
		2,3	EXIGIR GARANTIA CONTRATUAL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
		2,3	ADJUDICAR NOVO FORNECEDOR OU PROMOVER NOVA CONTRATAÇÃO	SETIC E SCC

RISCO 3	RISCO:	FALHA NA IMPLANTAÇÃO DA STIC		
	PROBABILIDADE	ID	DANO	IMPACTO
	MÉDIA	1	PROBLEMAS DE DIMENSIONAMENTO NO PROJETO	ALTO
	MÉDIA	2	PROBLEMAS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	ALTO
	BAIXA	3	PROBLEMAS NA INFRAESTRUTURA DA CONTRATADA	ALTO
	BAIXA	4	PARQUE TECNOLÓGICO DA CONTRATADA INSUFICIENTE	ALTO
		ID	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
		1	ETP DESENVOLVIDO CRITICAMENTE E CONTENDO OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
		2	GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EFICIENTE	EQUIPE DE GESTÃO E EQUIPE DE APOIO
	3, 4	SLA EFICIENTE	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	

	RISCO:	FALHA NA DEFINIÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS		
	PROBABILIDADE	ID	DANO	IMPACTO
	MÉDIA	1	ETP E TR IMPRECISOS	ALTO
	MÉDIA	2	FALTA DE CONSULTA AOS ENVOLVIDOS NA GERÊNCIA DA SOLUÇÃO SIMILAR EM VIGÊNCIA	ALTO

RISCO 4		ID	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
		1	ETP E TR DESENVOLVIDOS CRITICAMENTE E CONTENDO OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
		2	CONSULTA AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NO GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO ATUAL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RISCO 5	RISCO:	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E SLA		
	PROBABILIDADE	ID	DANO	IMPACTO
	MÉDIA	1	INDISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS	ALTO
	MÉDIA	2	DIFICULDADE DE GERENCIAMENTO DA STIC	ALTO
	MÉDIA	3	ENTREGA DO SERVIÇO PARA O USUÁRIO FINAL COM QUALIDADE INFERIOR	ALTO
		ID	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
		1	CLÁUSULAS E SANÇÕES BEM DEFINIDAS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SCC
		2, 3	REUNIÃO PRELIMINAR PARA DEFINIÇÕES ACERCA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO, EQUIPE DE APOIO E EQUIPE DE GESTÃO
		3	FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA E OSTENSIVA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPE DE GESTÃO E EQUIPE DE APOIO
		1, 2, 3	ABERTURA DE PROCESSO DE SANÇÃO, CASO OCORRA ATRASO SUPERIOR AO ACEITÁVEL, CONFORME DEFINIÇÃO CONTRATUAL	EQUIPE DE GESTÃO E EQUIPE DE APOIO
	1, 2, 3	ESTABELECEM NÍVEIS DE SERVIÇOS ELEVADOS PARA O TEMPO DE DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
	1, 2, 3	DEFINIR EM CONTRATO MODELO DE REMUNERAÇÃO VINCULADA AOS NÍVEIS DE SERVIÇO ESTABELECIDOS, PREVENDO GLOSAS NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE PARÂMETROS MÍNIMOS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	

		1, 2, 3	RESCISÃO E CONVOCAÇÃO DA PRÓXIMA EMPRESA CLASSIFICADA PARA ASSUMIR O CONTRATO	EQUIPE DE GESTÃO, EQUIPE DE APOIO E SCC
RISCO 6	RISCO:	FALHA NA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO		
	PROBABILIDADE	ID	DANO	IMPACTO
	MÉDIA	1	INDISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS	ALTO
	MÉDIA	2	ENTREGA DO SERVIÇO PARA O USUÁRIO FINAL COM QUALIDADE INFERIOR	ALTO
		ID	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
		1, 2	REUNIÃO PRELIMINAR PARA DEFINIÇÕES ACERCA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO, EQUIPE DE APOIO E EQUIPE DE GESTÃO
	1, 2	FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA E OSTENSIVA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPE DE GESTÃO E EQUIPE DE APOIO	
RISCO 7	RISCO:	FALHA NO ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO DA STIC		
	PROBABILIDADE	ID	DANO	IMPACTO
	MÉDIA	1	DIFICULDADES NO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO	ALTO
	MÉDIA	2	DIFICULDADES NA TRANSIÇÃO CONTRATUAL	ALTO
	MÉDIA	3	INDISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS	ALTO
		ID	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	1, 2, 3	CLÁUSULAS E SANÇÕES BEM DEFINIDAS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SCC	

5. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria n.º 69906/2023-GP.

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE TÉCNICO
<p>Nome: Genner de Lima Moreira Matrícula: 20099</p>	<p>Nome: Yan Fernando Maciel de França Matrícula: 44340</p>	<p>Nome: Marcelo de Souza Mendonça Matrícula: 44233</p>	<p>Nome: Cadu Calixto de Carvalho dos Santos Matrícula: 44331</p>